



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 7 DE JULHO DE 2022.

Altera a [Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008](#), que “Institui o novo Plano Diretor Participativo do Município de AREADO, nos termos do artigo 182 da [Constituição Federal](#) e do Capítulo III, da [Lei 10.257, de 10 de julho de 2001](#) (Estatuto da Cidade) e [Lei Orgânica do Município.](#)”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Redefine por esta Lei o Bairro do Rosário como Macrozona de Média Densidade – MZMD, atribuindo-se ao referido Bairro as características constantes do § 2º do art. 21 da Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º, a Planta de Macrozoneamento Urbano do Anexo III da Lei Complementar nº 42, de 12 de novembro de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo Único à esta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a [Lei Complementar nº 76, de 18 de novembro de 2020](#).

Prefeitura Municipal de Areado, em 7 de julho de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral

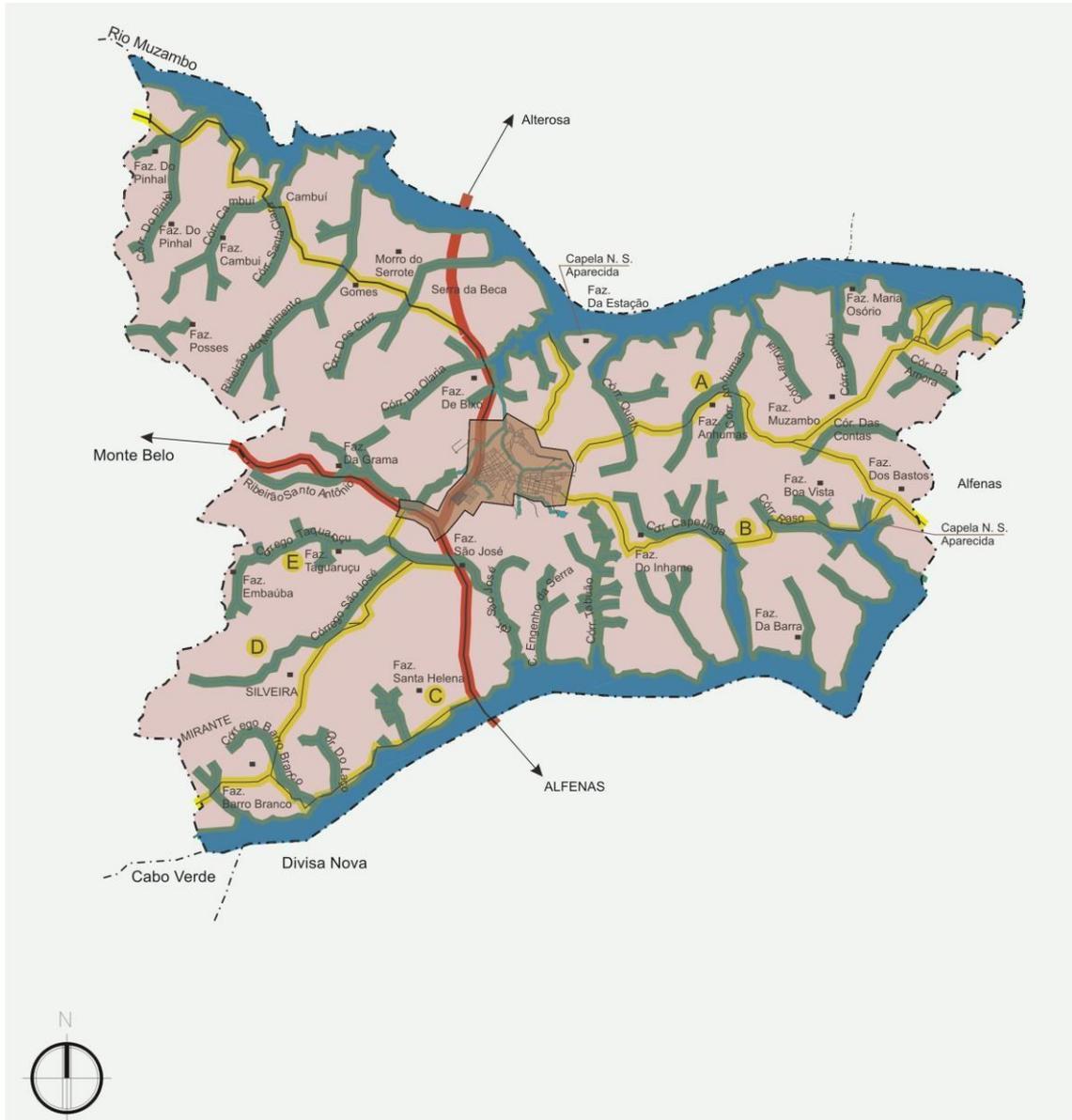


PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2022

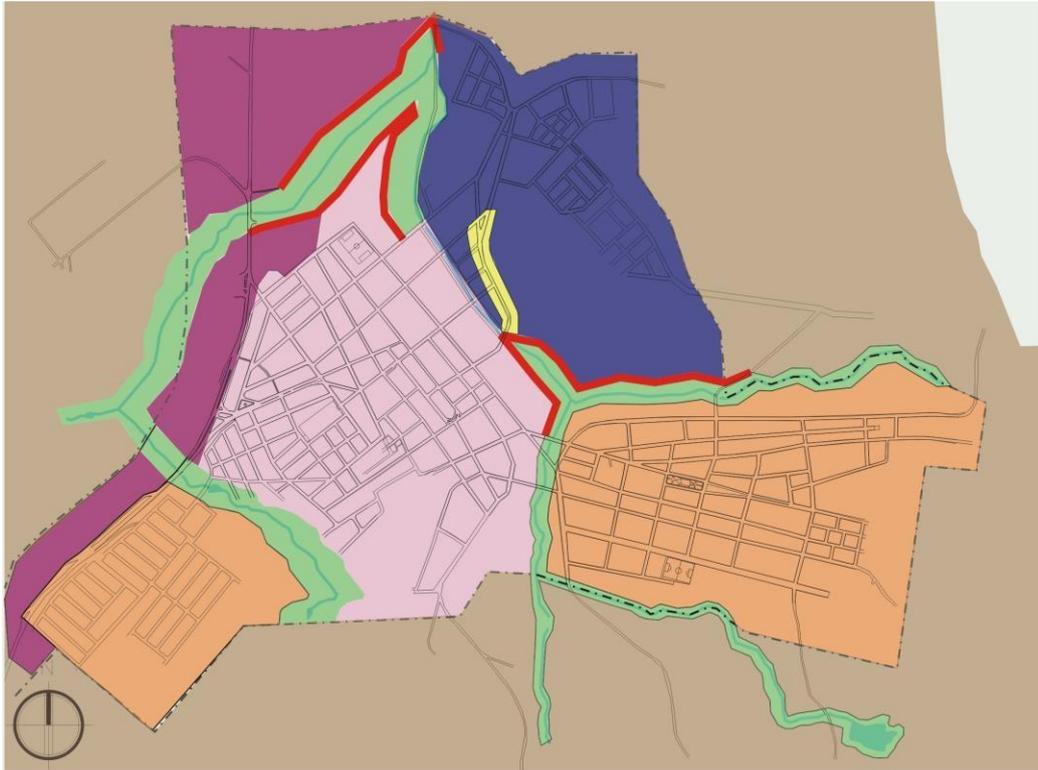
ANEXO III-MACROZONEAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais



- AREADO -

MACROZONEAMENTO URBANO



Legenda

- Curso d'água
- Macrozona de Alta Densidade
- Macrozona de Média Densidade
- Macrozona Especial de Proteção Ambiental
- Macrozona Especial de Desenvolvimento Econômico
- Z.E.I.S. Zona Especial de Interesse Social
- Macrozona de Entorno Imediato
- Sistema Viário a ser Implantado
- Área de Vulnerabilidade, risco de deslizamento de terra. Edificações próximas ao talude sujeitas à avaliação técnica especializada.

(NR)